



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO SEGURO

LEI MUNICIPAL Nº 1151/14 DE 22 DE MAIO DE 2014

“Cria o “Banco do Livro” no Município de Porto Seguro e dá outras providências”.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PORTO SEGURO, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal **APROVOU** e **EU SANCIONO** a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criado o “Banco do Livro” no Município de Porto Seguro.

Art. 2º - O “Banco do Livro” terá por finalidade receber doações de livros, revista, CDs e DVDs e distribuí-los à biblioteca Municipal de Porto Seguro e demais bibliotecas escolares.

Parágrafo Único – Os doadores de livros, revistas, CDs, DVDs receberão o certificado de “Amigo (a) da Cultura”.

Art. 3º - Cabe ao Poder Executivo Municipal organizar a logística para o recebimento das doações de livros, revistas, CDs e DVDs.

Parágrafo Único – O órgão público competente poderá ainda, ampliar os serviços de recebimento de doações de livros, revistas, CDs e DVDs, podendo usar outros espaços públicos, designando uma agência do “Banco de Livro” em diferentes entes do município.

Art. 4º - Para implantação do “Banco de Livro”, o órgão competente promoverá campanhas visando arrecadar obras gratuitamente junto à população, empresas e órgão públicos em geral.

Art. 5º - O Poder Executivo Municipal regulamentará esta Lei no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua publicação.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA
Porto Seguro, 22 de maio de 2014.


Claudia Silva Santos Oliveira
Prefeita Municipal

